



EDITAL PROEXC Nº 99/2024

10 de outubro de 2024

Processo nº 23117.060251/2024-17

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O IX ENCONTRO QUESTÃO INDÍGENA E EDUCAÇÃO - "HISTÓRIA E CULTURA INDÍGENA NAS ESCOLAS DE UBERLÂNDIA: UMA REFLEXÃO NECESSÁRIA"

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção para o preenchimento de vagas para profissionais atuarem no IX Encontro Questão Indígena e Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de profissionais para atuarem no **IX Encontro Questão Indígena e Educação - "História e Cultura Indígena nas Escolas de Uberlândia: Uma reflexão necessária"**.

1.2. O objetivo geral do IX Encontro Questão Indígena e Educação é promover a reflexão e o diálogo sobre a educação indígena, considerando suas particularidades e desafios.

1.3. As atividades exercidas pelos(as) profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.4. As atividades serão pagas na forma de bolsas, conforme estabelece a Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011, e a Lei 12.816, de 05 de junho de 2013, bem como Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março, e Resolução n. 01/2019 do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da UFU.

1.5. Os(as) profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços e caberá à Coordenação do Projeto acompanhar os resultados positivos obtidos e inseri-los como fator determinante para a permanência do(a) profissional selecionado(a).

1.6. O pagamento poderá ser cancelada a qualquer momento, caso a qualidade não esteja atendendo aos critérios do Programa.

1.7. Os(As) profissionais deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

2. DAS VAGAS

Item	Vaga	Número de vagas	Valor	Quantidade de dias
1	Professor(a) de História	1	R\$ 3080,00	2
1	Liderança Indígena	1	R\$ 1540,00	2

- 2.1. As vagas são destinadas a profissionais da área de educação, com experiência comprovada em questões indígenas e/ou educação indígena
- 2.2. O período de atuação será de **2 dias não prorrogáveis**.
- 2.3. Haverá desconto da devida tributação nos pagamentos realizados aos selecionados na ação.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. à vaga de professor(a) de história caberá:

- 3.1.1. Formado(a) em história;
- 3.1.2. Especialista em Antropologia;
- 3.1.3. Experiência nas áreas docente e de pesquisa.

3.2. à vaga de liderança indígena caberá:

- 3.2.1. Identificação indígena comprovada;
- 3.2.2. Reconhecimento como liderança indígena.

4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

4.1. à vaga de professor(a) de história caberá:

- 4.1.1. Estar presente nos dois dias do encontro;
- 4.1.2. No primeiro dia, ministrar apoio à liderança indígena durante a palestra;
- 4.1.3. No segundo dia, ministrar curso dirigido aos educadores, estudantes e demais interessados, visando refletir sobre o contexto de aplicação da Lei 11.645, que determina a obrigatoriedade da inserção da temática indígena nos currículos da Rede Municipal e Estadual de Uberlândia, compreendendo seus desafios, demandas e possibilidades;
- 4.1.4. O curso será subdividido em 02 módulos: conteúdos da temática indígena e mecanismos de aplicação, sendo realizado durante a manhã e à tarde;
- 4.1.5. Planejar e executar a organização estrutural e administrativa junto aos espaços onde ocorrerá o curso;
- 4.1.6. Preparar as demandas organizacionais necessárias para o evento;
- 4.1.7. Realizar outras atividades designadas pela coordenação do projeto.

4.2. à vaga de liderança indígena caberá:

- 4.2.1. Estar presente nos dois dias do evento;
- 4.2.2. No primeiro dia, ministrar palestra sobre a realidade local sob a ótica das comunidades indígenas, contando com o apoio do(a) professor(a);
- 4.2.3. Contribuir com a perspectiva prática sobre a aplicação da Lei 11.645

durante o curso ministrado pelo(a) professor(a);

4.2.4. Realizar outras atividades designadas pela coordenação do projeto.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no item 07, SOMENTE por meio do e-mail: (**musindio@ufu.br**).

5.2.1. O(A) proponente deverá identificar, no campo assunto do e-mail, da seguinte forma: **Inscrição Edital IX Encontro Questão Indígena e Educação.**

5.3. A inscrição consiste na submissão por e-mail da seguinte documentação, na ordem a seguir:

5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada.

5.3.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente.

5.3.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.3.4. Certidão de quitação eleitoral

5.3.5. Cópias de diplomas, certificados ou certidões.

5.3.6. Carteira profissional ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social, na área pretendida neste edital.

5.3.7. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

5.3.8. Documento emitido pela liderança ou associação reconhecida da comunidade indígena, confirmando que o inscrito é membro da etnia. Deve incluir o nome completo, identificação da comunidade e a assinatura da liderança responsável.

5.3.9. Carta de Intenções: indicação da vaga para a qual deseja concorrer seguida de pequeno texto justificando a aptidão para o preenchimento da vaga bem como a experiência em trabalhos de extensão e/ou trabalhos comunitários e/ou sociais, com a devida comprovação, incluindo ainda os equipamentos e programas que dispõe para a realização do encontro. (Fonte: Times New Roman, tamanho 12).

5.4. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no item 5.3.

5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.

5.6. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.

5.7. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a Proexc/Ufu do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.

5.8. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si

mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.

5.9. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.

5.10. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

5.10.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;

5.10.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

5.10.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;

5.10.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações;

5.11. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos de cada vaga, constantes no item 3 deste Edital.

5.12. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério do MuPI.

5.13. A Proexc/Ufu não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6. DA PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos(as) profissionais para o Programa será realizada em duas fases a saber:

6.1.1. **Primeira fase de caráter eliminatório**, sendo a homologação dos documentos de inscrição, conforme item 5.

6.1.2. **Segunda fase de caráter classificatório**, sendo a avaliação de **experiência profissional e carta de intenções**, segundo pontuação discriminada no item 6.4 deste Edital.

6.2. A seleção será conduzida pela coordenação do IX Encontro Questão Indígena e Educação.

6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.

6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

Tabela de Pontuação Vaga Professor(a)					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Experiência como docente	5 por semestre completo	10 semestres	50 pontos	Comprovação: certificados, declarações e outros documentos comprobatórios emitidos por órgãos públicos ou privados

Tabela de Pontuação Vaga Professor(a)					
2	Titulação em áreas correlatas ao objeto desse edital (não acumulável)	Especialização: 10 pontos Mestrado: 15 pontos Doutorado: 25 pontos	25 pontos	25 pontos	Cópia do diploma ou certificado
3	Publicações na área da temática indígena	2,5 ponto por cada obra publicada	10 obras	25 pontos	Apresentação do portfólio contendo as capas de cada publicação.

Pontuação da Avaliação de Proposta para o Curso				
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total
1	Ementa	20 pontos	20 pontos	20 pontos
2	Carga horária	10 pontos	10 pontos	10 pontos
3	Cronograma	10 pontos	10 pontos	10 pontos
4	Metodologia	10 pontos	10 pontos	10 pontos
5	Material a ser utilizado	10 pontos	10 pontos	10 pontos
6	Objetivos	10 pontos	10 pontos	10 pontos
7	Formas de avaliação	10 pontos	10 pontos	10 pontos
8	Bibliografia	10 pontos	10 pontos	10 pontos
9	Proposta de relatório final	10 pontos	10 pontos	10 ponto

Tabela de Pontuação Vaga Liderança Indígena					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Palestras ministradas	5 pontos por palestra	10 palestras	50 pontos	Declarações ou cartas de organizadores de eventos confirmando a palestra ministrada.
2	Participação em matérias de jornais, revistas, ou mídias	5 pontos por cada obra publicada	10 obras	50 pontos	Recortes ou links de matérias jornalísticas que mencionem ou entrevistem o candidato(a) em relação ao seu papel de liderança ou atividades na comunidade.

6.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:

6.5.1. Experiência profissional.

- 6.5.2. Maior tempo de experiência.
- 6.5.3. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Divulgação do Edital	11/10/2024 a 30/10/2024
Período de inscrições	11/10/2024 a 30/10/2024
Homologação das Inscrições	31/10/2024
Publicação do resultado preliminar	31/10/2024
Recebimento de recursos	01/11/2024
Publicação do resultado final	01/11/2024

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. A homologação das inscrições, o resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da Proexc/Ufu (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), obedecendo ao cronograma apresentado no item 7.

8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, por meio de formulário constante no ANEXO II, endereçado à Coordenação do IX ENCONTRO QUESTÃO INDÍGENA E EDUCAÇÃO através do e-mail (**musindio@ufu.br**).

8.3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

8.5. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da Proexc/Ufu (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>).

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.

9.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).

9.3. A bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

9.4. O pagamento das bolsas está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).

9.5. A remuneração pelos serviços prestados se dará após a execução das atividades requeridas e será realizada pela PROEXC.

9.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá entregar à Coordenação do Projeto os seguintes documentos:

- 9.6.1. cópia do RG, CPF e PIS/PASEP;

- 9.6.2. cópia de comprovante de endereço;
- 9.6.3. cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente);
- 9.6.4. Incluir demais documentos necessários
- 9.7. Os(As) profissionais receberão a remuneração na forma de bolsa de acordo com a carga horária e valores definidos no item 2 e em atendimento à Lei 12.513/2011 e Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012.
- 9.8. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.
- 9.9. Os recursos previstos para efetivação das contratações deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais
- 9.10. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.
- 9.11. Este Processo Seletivo terá validade por 20 dias e poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.12. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.13. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 9.14. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 9.15. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.
- 9.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proexc/Ufu.

Uberlândia, 02 de Outubro de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ MOLINA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria de Pessoal UFU nº 3742, de 18 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre José Molina, Pró-Reitor(a)**, em 11/10/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5781705** e o código CRC **1F803E51**.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Vaga/Tipo de Serviço a ser executado:		
Nome Completo:		
CPF:		
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
Data de Nascimento:		
Sexo:	Estado Civil:	
Nome do pai:		
Nome da mãe:		
Naturalidade:	UF:	
Telefone Fixo:	Celular:	
E-mail:		
Endereço:		
Rua:	Nº:	
	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Uberlândia, ___ de _____ de 2023.		
(Assinatura)		
ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO(PODERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO, ASSINAR E SALVAR ARQUIVO EM PDF OU UTILIZAR DE ASSINATURA ELETRÔNICA)		

ANEXO II RECURSO ARGUMENTO

**Nome do(a)
Requerente:**

Referência: Processo nº 23117.060251/2024-17

SEI nº 5781705